ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.490, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza a contratação de 01 (uma) cozinheira, por motivo de interesse público.

AUTOR: Mesa Diretora

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Câmara Municipal de Carazinho, a contratar 01 (uma) cozinheira padrão 2, equiparada à Lei 7.457/2011, com jornada de 33 (trinta e três) horas semanais, em caráter temporário, com base.na lei Complementar n° 07/90 - arts. 250, 251 e 252.

Parágrafo Único. O prazo de vigência para contratação será de 30 (trinta) dias, durante as férias da servidora concursada da Câmara.

Art. 2 ° As despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta da seguinte rubrica:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
101 - Câmara Municipal de Carazinho
01010103100012.005 - Manutenção Geral da Câmara Municipal
3.3.190.04.00.00.00.00 - Contrato por tempo determinado

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2012.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CRISTIAN CEMIN
Secretário da Administração
e Controle de Orçamento

OP/009/2012/IMD